

LEI Nº 1.443, DE 06 DE SETEMBRO DE 1993.

Permite e normatiza a colocação de fotos nas placas de sepultura do Cemitério Jardim.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica permitido a colocação de fotografia ao lado das placas de identificação das sepulturas do Cemitério Jardim.

Parágrafo único. As fotos terão dimensões de 7,0 x 10,0cm, ficando à esquerda das placas de identificação, e serão confeccionadas em porcelana.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 06 de setembro de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal